

## EDITAL PROADM Nº 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, doravante denominado TOLEDO PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, localizado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em atenção à legislação vigente, bem como ao Regimento Geral da instituição de educação superior – IES, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES 1º/2021**.

### I – DOS CURSOS

**Art. 1º.** Os cursos presenciais abrangidos pelo Processo Seletivo Ingressantes 1º/2021 são: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Design de Interiores, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Gastronomia, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade e Sistemas de Informação.

**Art. 2º** Os cursos citados no artigo anterior são regidos conforme os atos legais constantes no sítio da TOLEDO PRUDENTE, que pode ser acessado em: **“link”** onde podem ser consultados os respectivos atos autorizativos, bem como o conceito de cada curso no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

**Art. 3º** Os cursos serão oferecidos nas instalações do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, na cidade de Presidente Prudente - SP.

**§ 1º** Em razão dos efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19, doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), declarada pelo Organização Mundial de Saúde e também pelo Ministério da Saúde do Brasil, com o conseqüente reconhecimento do estado de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo n º 06, de 20 de março de 2020, os serviços prestados pela CONTRATANTE poderão, excepcionalmente, se dar mediante a utilização de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, total ou parcialmente, seguindo o plano de retomada de presencialidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

**§ 2º** O candidato está ciente da obrigatoriedade de seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Poder Executivo Estadual e Municipal, bem como pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, quando da realização de aulas e demais atividades nas dependências desta última.

## II – DAS VAGAS REMANESCENTES

**Art. 4º** As vagas do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 1º/2021** ficaram distribuídas conforme segue:

Curso	Duração	Turno	Vagas
Administração	4 anos	N	15
Arquitetura e Urbanismo	5 anos	M/N	15
Ciências Contábeis	4 anos	N	15
Direito	5 anos	M	15
		N	10
Design de Interiores	2 anos	M/N	15
Engenharia Civil	5 anos	N	15
Engenharia de Produção	5 anos	N	15
Estética e Cosmética	2 anos	M/N	15
Fisioterapia	4 anos	M/N	15
Gastronomia	2 anos	M/N	15
Gestão Financeira	2 anos	N	15
Marketing	2 anos	N	15
Marketing e Publicidade	4 anos	M/N	15
Sistemas de Informação	4 anos	N	15

§1º Para os Cursos em que são oferecidas vagas em mais de uma turma em períodos diversos, tanto no período matutino, como no noturno, essas serão formadas e mantidas até quando o número de alunos regularmente matriculados se mantiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das vagas oferecidas. Caso essa condição não seja atendida, salvo decisão em contrário da Pró-Reitora Acadêmica da IES, os alunos deverão frequentar as aulas, em conjunto, no período determinado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

§2º Do total de vagas do **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES 1º/2021**, 35% (trinta e cinco por cento) serão ofertadas para ingresso via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, 30% (trinta por cento) por meio do Processo Seletivo Simplificado Online e 30% (trinta por cento) por meio do Vestibular Presencial Solidário.

§ 2º O preenchimento das vagas do Enem ou da aprovação no processo seletivo simplificado online se dará conforme demanda, a partir da análise das notas.

§ 3º O preenchimento das vagas pelo Vestibular Presencial Solidário se dará conforme Anexo deste edital.

## III – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES 1º/2021** serão realizadas por meio do site [vestibular.toledoprudente.edu.br](http://vestibular.toledoprudente.edu.br)

**Parágrafo único:** O **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES 1º/2021** ocorrerá por meio do aproveitamento das notas obtidas pelos candidatos no ENEM ou por meio

da realização de Processo Seletivo Simplificado Online ou por meio do Vestibular Presencial Solidário.

**Art. 6º** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Processo Seletivo Simplificado Online, pelo Vestibular Presencial ou pela utilização do resultado do ENEM ([enem.toledoprudente.edu.br](http://enem.toledoprudente.edu.br)) para concorrer às vagas oferecidas.

#### IV - DO ENEM

**Art. 7º** Aos candidatos que optarem pela utilização do resultado do **ENEM** para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES 1º/2021**, aplicam-se as regras abaixo previstas:

- I - serão aceitos boletins do ENEM a partir de 2009;
- II – não serão considerados, para efeito de classificação, boletins nos quais conste 0 (zero) na nota de redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas;
- III - ficam dispensados, automaticamente, de realizar o Processo Seletivo Simplificado Online.

**Parágrafo único.** O candidato deverá, no ato da inscrição, informar CPF e ano de realização do ENEM.

#### V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE

**Art. 8º** Os candidatos que optarem pela realização do **Processo Seletivo Simplificado Online** para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES 1º/2021**, deverão elaborar uma redação online, no próprio site [vestibular.toledoprudente.edu.br](http://vestibular.toledoprudente.edu.br), em etapa posterior à da inscrição, até o dia 12 de março de 2021.

**Parágrafo único:** Em virtude da pandemia do COVID-19, não haverá aplicação de prova presencial, sendo o processo realizado virtualmente

**Art. 9** A Redação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE**, pode ser realizada no próprio site [vestibular.toledoprudente.edu.br](http://vestibular.toledoprudente.edu.br), em etapa posterior a da inscrição, até o dia 12 de março de 2021.

- I - Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá a informação de que pode dar início à elaboração do texto.
- II – Ao clicar sobre o botão para o início da prova online, o candidato receberá um tema para a redação a ser desenvolvida.
- III - A partir do tema, o candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo, utilizando a escrita formal da língua portuguesa, com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, organizando-o e relacionando-o de forma coerente e coesa, apresentando os argumentos e fatos que defendam o seu ponto de vista e uma conclusão para a situação apresentada.
- IV – A redação deve possuir um título.
- V – Ao iniciar a prova, o candidato terá 02 (duas) horas para elaborar a redação, sendo necessário que finalize o processo, clicando sobre o botão “Enviar” para encaminhar a produção para correção.
- VI - Se o candidato não concluir o texto e enviá-lo no tempo determinado no inciso anterior, a página expirará, perdendo o texto iniciado.

VII - Caso a página expire, conforme previsto no inciso anterior, o candidato deverá clicar no botão de início para realizar a prova novamente, recebendo um novo tema para a elaboração da redação.

**Art. 10** Os critérios para a correção da redação são:

- I – Existência do gênero textual dissertativo-argumentativo (a escrita de outro gênero textual zera a redação);
- II – Existência de adequação ao tema (a fuga do tema zera a redação);
- III – Existência de estruturação do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- IV – Existência de um título (a falta dele implicará em desconto de 1,0 (um) ponto na nota);
- V – Adequação da linguagem;
- VI – Coesão;
- VII – Coerência;
- VIII – Existência de conclusão do texto de acordo com os argumentos apresentados.

## VI - DO VESTIBULAR PRESENCIAL SOLIDÁRIO

**Art. 11** Os candidatos que optarem pela realização do **Vestibular Presencial Solidário**, para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTE 1º/2021**, deverão realizar a inscrição por meio do site [vestibular.toledoprudente.edu.br](http://vestibular.toledoprudente.edu.br) ou na Secretaria Geral da TOLEDO PRUDENTE, e realizar a prova dentro dos prazos previsto no Anexo deste edital.

**Parágrafo único.** Aos candidatos que optarem pela inscrição nesta modalidade de processo seletivo, aplicar-se-á a política comercial de desconto constante no Anexo II deste edital.

**Art. 12** Os candidatos devem preencher a ficha de inscrição e pagar a respectiva taxa, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto à rede bancária ou Tesouraria da Toledo Prudente, o que validará sua inscrição.

**Parágrafo Único.** A taxa de inscrição será destinada à uma ação social para custear a compra do medicamento *zolgesma*, necessário para o tratamento de Valentina Domingues Brandini, diagnosticada com AME tipo 1.

**Art. 13** As provas Objetiva e de Redação do VESTIBULAR PRESENCIAL SOLIDÁRIO, serão realizadas online nas dependências da Toledo Prudente, seguindo todas as normativas e protocolos de segurança, por meio do programa Socrative, sendo disponibilizado todo equipamento necessário, conforme o cronograma constante no Anexo deste edital.

**Art. 14** O VESTIBULAR PRESENCIAL SOLIDÁRIO será constituído de uma Prova Objetiva, sob a forma de 60 (sessenta) testes alternativos, além de uma redação em Língua Portuguesa.

**Parágrafo Único.** A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos à Literatura, Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Química, Física, Biologia e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), que ficam distribuídas conforme tabela:

Matéria	Quantidade de Questões
Português	18

História	7
Geografia	7
Matemática	12
Língua Estrangeira	4
Física	4
Química	4
Biologia	4

## VII – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

**Art. 15** Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES 1º/2021**:

I – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0(zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.

**Parágrafo único.** A Comissão Permanente de Processos Seletivos poderá estabelecer uma nota de corte, à vista dos resultados alcançados no VESTIBULAR PRESENCIAL SOLIDÁRIO.

II – O candidato ao qual for atribuída nota 0 (zero) na prova de Redação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE.

III – O candidato ao qual for atribuída nota 0 (zero) na prova de Redação e que não obtiver, na Prova Objetiva do VESTIBULAR PRESENCIAL SOLIDÁRIO, um número de acertos igual ou superior a 10% (dez por cento);

**Art. 16** Os resultados do VESTIBULAR PRESENCIAL SOLIDÁRIO serão publicados conforme cronograma constante no Anexo deste edital e os resultados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE serão divulgados à medida em que forem realizadas as correções das provas.

**Parágrafo único.** Os resultados serão válidos para o período ao qual o candidato se inscreveu, qual seja, 1º semestre de 2021.

**Art. 17** Não haverá, sob hipótese alguma, vista ou revisão das provas do VESTIBULAR PRESENCIAL SOLIDÁRIO ou do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE.

**Art. 18** Havendo candidatos ocupando classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate levando-se em conta a maior nota obtida na Prova de Redação. Persistindo o empate, será concedida matrícula ao candidato mais idoso.

**Parágrafo único.** O mesmo critério será utilizado para os candidatos que optaram pela utilização do resultado do ENEM.

## VIII – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

**Art. 19** O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE está adequadamente estruturado para atender alunos com deficiência.

§ 1º Visando assegurar o atendimento a eventual necessidade de adequação da prova ou de condições especiais para a sua realização, o candidato com deficiência deverá informar ao Núcleo de Acessibilidade e Acolhimento – NAAC, do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, pelo e-mail [naac@toledoprudente.edu.br](mailto:naac@toledoprudente.edu.br) qual a

sua deficiência e especificando qual a condição ou atendimento especial de que necessita para a realização da prova.

§ 2º O candidato com deficiência que solicitar atendimento especial, deverá, **obrigatoriamente**, encaminhar ao Núcleo de Acessibilidade e Acolhimento – NAAC, do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, [naac@toledoprudente.edu.br](mailto:naac@toledoprudente.edu.br), laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

§ 3º A ausência do documento previsto no § 2º pode impossibilitar ou limitar o atendimento especial solicitado.

§ 4º Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais-

## IX – DAS MATRÍCULAS

**Art. 20** As matrículas dos classificados serão realizadas virtualmente, por meio de contato e orientação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, após comunicação a respeito da aprovação.

**Art. 21** A matrícula dos candidatos para admissão aos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE dependerá da seguinte documentação, encaminhada de forma digital:

I - 01 foto 3x4 recente;

II - certidão de nascimento ou casamento;

III - RG;

IV - CPF (*se menor de 18 anos: RG e CPF do pai ou responsável legal*);

V - certificado de conclusão do Ensino Médio;

VI - histórico escolar do Ensino Médio;

VII - certificado militar;

VIII - título de eleitor.

§ 1º Os candidatos aprovados que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não apresentarem a documentação exigida, terão considerada sem eficácia a aprovação no **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES 1º/2021** e sua vaga poderá ser preenchida por outro candidato.

§ 2º O aluno concluinte do Ensino Médio que não tiver o certificado/histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar o atestado do estabelecimento de ensino onde estuda, comprovando sua condição, o qual deverá ser substituído pelo documento exigido até o primeiro dia de aulas.

§ 3º A não comprovação da conclusão do Ensino Médio implicará nulidade da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados, sem direito a devolução dos valores pagos.

§ 4º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida por autoridade competente.

§ 5º O aluno se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos apresentados para matrícula e qualquer outro ato acadêmico, se obrigando a exibir os originais em caso de impugnação da sua exatidão.

**Art. 22** Para dispensa de disciplinas cursadas em nível superior, o aluno deverá apresentar à Secretaria, após a efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I – histórico escolar contendo notas e carga horária das disciplinas;

II – planos de ensino das disciplinas em relação às quais o aluno solicitar a equivalência.



**Parágrafo único.** Os requerimentos de dispensa de disciplinas serão analisados pela Secretaria e pelo Coordenador de Curso envolvido.

**Art. 23** Ao efetivar sua matrícula em quaisquer dos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, o aluno passa a sujeitar-se às normas do Regimento Geral em vigor.

**Art. 24** Persistindo a insuficiência de candidatos para preencher a totalidade das vagas oferecidas por curso/período, estas poderão ser preenchidas por candidatos que as selecionaram em 2ª opção.

## X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** O candidato fica apto a fazer duas opções de cursos e turno de sua preferência no ato da inscrição, sendo-lhe facultada a vaga em um único curso/período, prioritariamente no de sua primeira opção.

**Parágrafo único.** A troca de opção de curso/turno poderá ser feita pelo próprio candidato, dentro do período de inscrições, por meio do sistema: [vestibular.toledoprudente.edu.br](http://vestibular.toledoprudente.edu.br)

**Art. 26** Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES 1º/2021** que não realizarem matrícula tempestivamente, conforme previsto no Anexo deste edital, estarão isentos de nova avaliação para ingresso, desde que verificada a existência de vagas remanescentes no curso pretendido.

§ 2º Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES 1º/2021** e que não tenham realizado sua matrícula tempestivamente, conforme previsto no Anexo deste edital, estarão isentos de nova avaliação para ingresso, desde que verificada a existência de vagas remanescentes no curso pretendido.

§ 3º As inscrições feitas por meio da Internet somente serão validadas se cumpridas as condições estabelecidas para sua efetivação, constantes no site [vestibular.toledoprudente.edu.br](http://vestibular.toledoprudente.edu.br)

**Art. 27** Se o número de alunos matriculados no termo inicial de cada curso/período não atingir, até **22 de fevereiro de 2021**, 75% (setenta e cinco por cento) do total das vagas disponíveis, o mesmo poderá, a critério da Mantenedora, não ser oferecido no período letivo de 2021.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, será devolvido aos alunos já matriculados o valor correspondente à matrícula.

**Art. 28** Serão permitidos até o dia **19 de fevereiro de 2021**, os cancelamentos de matrícula dos alunos egressos do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 1º/2021**, mediante restituição de 70% (setenta por cento) do valor recolhido pelo aluno a título de matrícula.

**Art. 29** A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, é conveniada ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES e Programa Universidade para Todos - PROUNI

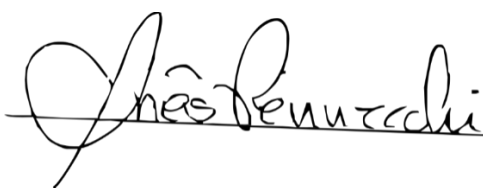
**Art. 30** O candidato ao **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 1º/2021** que se enquadrar no disposto na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 – Secretaria de Direitos

Humanos, deverá preencher o campo específico na ficha de inscrição para formalizar seu pedido para uso do nome social.

**Art. 31** Caso o candidato não autorize a TOLEDO PRUDENTE, livre de ônus para a segunda, a utilizar sua imagem e voz, com ou sem identificação, exclusivamente para divulgação de suas atividades fins, deverá se manifestar a respeito, por meio do endereço eletrônico [vestibular@toledoprudente.edu.br](mailto:vestibular@toledoprudente.edu.br)

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 01 de fevereiro de 2021.



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL  
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PS I/ENEM**

<b>Inscrições</b>	Secretaria e no site até 12/03/2021
<b>Resultado</b>	Semana subsequente à da inscrição
<b>Matrícula*</b>	Imediatamente à aprovação e dentro do limite de vagas ofertadas e desde que não se enquadre no disposto no artigo 15, deste edital

**CRONOGRAMA DO PS SIMPLIFICADO ONLINE**

<b>Inscrições</b>	Secretaria e no site até 12/03/2021
<b>Resultado</b>	Semana subsequente à da inscrição
<b>Matrícula*</b>	Imediatamente à aprovação e dentro do limite de vagas ofertadas e desde que não se enquadre no disposto no artigo 15, deste edital

**CRONOGRAMA DO PS VESTIBULAR PRESENCIAL SOLIDÁRIO**

<b>Inscrições</b>	Secretaria: até 06/02/2021	Site: até 06/02/2021
<b>Prova</b>	07/02/2021	09h00 às 13h00
<b>Resultado</b>	08/02/2021	16h00
<b>Matrícula 1ª. lista</b>	até 12/02/2021	09h00 às 21h00
<b>Chamada de excedentes</b>	13/02/2021	11h00
<b>Matrícula 2ª lista</b>	até 12/03/2021	09h00 às 21h00

## ANEXO II

### ADITIVO PORTARIA PROFIN Nº 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorrogam-se a vigência das políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento aplicáveis aos alunos ingressantes dos cursos de Graduação presencial, no 1º período letivo de 2021.

Maria Carmo de Toledo Pennacchi, Pró-Reitora Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza a prorrogação das políticas comerciais e condições especiais para pagamento da matrícula e de mensalidades dos cursos de graduação da modalidade presencial, tornando público o presente aditivo à Portaria PROFIN 01/2020, com a alteração das seguintes disposições:

Pelo presente termo aditivo, altera-se a os Arts. 1º e 5º que passam a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** As políticas comerciais abaixo relacionadas consistem em descontos que serão oferecidas apenas aos alunos ingressantes nos cursos de graduação presencial da Toledo Prudente no primeiro semestre do período letivo de 2021, conforme as seguintes condições:

Parágrafo único. Consideram-se como ingressantes, para efeitos dessa portaria, além dos aprovados no processo seletivo/ENEM, portadores de diploma, matriculados via transferência externa e aprovados no Vestibular Presencial Solidário.

(...)

**Art. 5º** Apenas haverá desconto nas matrículas realizadas após 29 de janeiro de 2021, para os aprovados no processo seletivo denominado VESTIBULAR PRESENCIAL SOLIDÁRIO, que realizarem a matrícula até 12 de fevereiro de 2021. Os descontos serão concedidos conforme a normativa a seguir:

I - Matrícula: desconto de 30% (trinta por cento) para pagamentos à vista;

II - Mensalidades do 1º e 2º. semestres de 2021: desconto sobre os valores dos créditos financeiros que compõe a mensalidade, conforme tabela abaixo, para pagamentos realizados até o vencimento, desde que a matrícula tenha sido paga (à vista ou em parcelas, no período de 08 de fevereiro de 2021 até o dia 12 de fevereiro de 2021):

CURSO	DESCONTO (parcelas 02 a 06)
Direito	20%
Administração	20%
Ciências Contábeis	30%
Sistemas de Informação	20%
Gestão Financeira	20%
Marketing	10%
Engenharia Civil	10%

Engenharia de Produção	10%
Arquitetura e Urbanismo	10%
Estética e Cosmética	10%
Fisioterapia	10%
Gastronomia	10%
Marketing e Publicidade	10%
Design de Interiores	30%

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital N° 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, não expressamente modificadas através do presente aditivo.

Presidente Prudente, 04 de fevereiro de 2021.



Maria Carmo de Toledo Pennacchi  
Pró-Reitora Financeira